



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

### PORTARIA N.º 031/2020-GP-ADS

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o protocolo nesta empresa pública de expedientes da **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, Secretaria de Assistência Social – SEAS e Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza-FPS**, os quais contém solicitação de apoio através da disponibilização de pescado, com vistas à distribuição das instituições cadastradas nos bancos de dados de referidas Secretarias, no período da Semana Santa, em virtude da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a competência desta Agência instituída no **Art. 4º, I, do Decreto Estadual n.º 26.747, de 03 de julho de 2007**, no que pertine ao estímulo a geração de emprego, renda e novas ocupações econômicas, promovendo, junto com outros órgãos governamentais e a sociedade civil organizada, ações voltadas ao desenvolvimento sustentado das diversas cadeias produtivas do setor primário, visando de forma prioritária o pequeno produtor;

**CONSIDERANDO**, a redação do **art. 29, inciso XV, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, que dispõe sobre a dispensa de licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

**CONSIDERANDO**, entendimento exarado no **art. 4º da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que dispõe acerca da dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata referida Lei;

**CONSIDERANDO**, a edição dos **Decretos Estaduais n.ºs 42.061, de 16 de março de 2020 e n.º 42.100, de 23 de março de 2020**, que determinam a situação de urgência e o estado de calamidade no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO**, que a aquisição do pescado será efetuada de piscicultores do Estado do Amazonas, habilitados no **Edital de Credenciamento de Doação Onerosa n.º 001/2019-CIL-ADS**, no **Edital de Credenciamento de Doação Direta n.º 01/2020**, originário da Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR, e indicações da FAEA, OCB, CONSEA, CONAB e UNICAFES, respeitadas as atividades específicas de cada indicada (aquicultura), bem como aspectos logísticos que possibilitem a efetivação da ação em tempo hábil para a Semana Santa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que mais consta do Processo Administrativo n.º 01.01.018502.000001459.2020.

### RESOLVE:

**I-DECLARAR DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório, com fundamento no **art. 29, inciso XV, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 4º da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, com



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

vistas à aquisição de pescado junto aos piscicultores do Estado do Amazonas, habilitados no **Edital de Credenciamento de Doação Onerosa n.º 001/2019-CIL-ADS**, no **Edital de Credenciamento de Doação Direta n.º 01/2020**, originário da Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR, e indicações da FAEA, OCB, CONSEA, CONAB, UNICAFES, respeitadas as atividades específicas de cada indicada (aquicultura), bem como aspectos logísticos que possibilitem a efetivação da ação em tempo hábil, a serem doados às Instituições cadastradas nos bancos de dados da **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**, **Secretaria de Assistência Social – SEAS** e **Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza-FPS**, no período da Semana Santa, em virtude da pandemia do COVID-19;

**II-ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor dos piscicultores supracitados no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

**III**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de abril de 2020.

  
**Flávio Cordeiro Antony Filho**  
Presidente